



LEI N° 577/2003.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal n° 338/91 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam alterados o inciso II, do Artigo 10, e o Artigo 33, da Lei Municipal n° 338/91, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 10. ....  
.....

II 4 (quatro) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: 01 (um) representante de Associações de Moradores; 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde; 01 (um) representante da Igreja Católica e 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas

Art. 33. Os Conselheiros Tutelares titulares farão jus a uma remuneração equivalente ao cargo CC-5, da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó (PE), aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2003.

*Valdi de Novaes Amando*  
VALDI DE NOVAES AMANDO  
Prefeito Municipal